

DECRETO Nº 041, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Cria a Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, com fundamento na Lei Municipal nº 2.595/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 47, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 6º da Lei Municipal 2.595/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organização do Poder Executivo Municipal, define a competência das Secretarias do Município e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, com amparo no art. 6º da Lei Municipal nº 2.595/2017, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social, com o objetivo de gerir, planejar e executar os programas de políticas públicas habitacionais do município, de distintas esferas federativas, tanto em relação ao seu aspecto técnico-operacional quanto de acompanhamento e desenvolvimento social e a regularização fundiária no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação tem por atribuições:

I - o planejamento operacional, a articulação, a coordenação, a integração, a execução e a avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e à regularização fundiária;

II - o planejamento, a coordenação e a execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e da regularização fundiária;

III - o acompanhamento e a estruturação do Plano Municipal de Habitação, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;

IV - a proposição e a coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais do Município;

V - a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;

VI - o planejamento, a coordenação, a execução e o estímulo à constituição e parcerias com entidades habitacionais nacionais, internacionais e similares;

VII - o acompanhamento, em conjunto com a Defesa Civil Municipal, das áreas de risco e insalubres para reassentamento de famílias;



VIII - a coordenação e a execução do processo de regularização fundiária no Município e a fiscalização para inibição de novos parcelamentos;

IX - a coordenação, a fiscalização e o acompanhamento de obras e serviços públicos contratados pelo Município nas áreas da habitação e regularização fundiária;

X - o acompanhamento da regularização dos parcelamentos do solo, núcleos habitacionais e da reurbanização de assentamentos precários, bem como das análises e aprovações dos projetos de regularização de parcelamentos do solo e habitação de interesse social, nos termos da legislação federal vigente;

XI - o acompanhamento dos serviços e obras de acessibilidade urbana específicos para as unidades habitacionais;

XII - outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal certidões, informações e demais documentos necessários à realização de suas atribuições, devendo ser atendida com prioridade.

Art. 4º - Para implementação e execução dos Programas Municipais de Habitação e de Regularização Fundiária, a Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação poderá formalizar contratos, convênios ou termos de cooperação técnica com órgão e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento de estudos, ações e projetos relevantes ao regular desenvolvimento dos programas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 18 de maio de 2023.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe